
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2022 - DETERMINA A IMPLANTAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS NO ÂMBITO
DE SUAS INSTALAÇÕES

DECRETO Nº 021/2022

DATA: 01 de Abril de 2022.

SÚMULA: Determina a Implantação de Procedimento de Coleta Seletiva dos Resíduos no Âmbito de suas Instalações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, Considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Orgânica Municipal, especificamente no art. 5º, o qual afirma que o município promoverá a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
Considerando o art. 48, VII, do Plano Diretor Municipal, o qual dispõe como diretrizes específicas o estímulo a redução da geração de resíduos sólidos;
Considerando a Lei n.º 622/2019, a qual institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
Considerando, ainda, o art. 14 da Lei n.º 622/2019, o qual determina a implantação de procedimento de coleta seletiva de resíduos gerados pelos estabelecimentos públicos;

DECRETA

Art. 1º - A implantação de procedimento de coleta seletiva de resíduos, em cada uma das instalações e estabelecimentos públicos municipais de São José das Palmeiras, no sentido de destinar os resíduos sólidos recicláveis inservíveis oriundos dos setores da administração pública municipal;

Art. 2º - Em sintonia com o art. 14, §3º, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, os resíduos segregados e recicláveis, que não podem ser reaproveitados, gerados pelos órgãos da administração municipal serão destinados exclusivamente para a Associação São Joseliense de Materiais Recicláveis.

Art. 3º - Em sintonia com o art. 14, §1º, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, os Secretários Municipais deverão indicar servidor da pasta, para que este possa garantir a eficiência do procedimento, especificamente a separação e destinação.

Parágrafo único: Tal servidor ficará responsável pela alocação dos resíduos e pela entrega à coleta seletiva semanalmente ou tão logo os resíduos acumulem-se.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 01 de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DDE9AADF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2022. Edição 2490

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>